



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 602A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 602A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.387/2022 **Pardinho 01 de junho de 2022.**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de máscaras faciais e apetrechos de profilaxia da Covid-19 em todos os órgãos públicos municipais até 30/06/2022, a partir da data que menciona e dá outras providências."

CONSIDERANDO as medidas de profilaxia necessárias para coibir a contaminação pela Covid-19 e a recente manifestação de contágio de alguns servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 no município de Pardinho/Sp;

CONSIDERANDO que o município prima pelo cumprimento de todos os protocolos determinados pelo Governo do Estado de São Paulo relativos ao enfrentamento da Covid-19;

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, do uso das atribuições legais, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º- Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara facial protetora nos locais onde são prestados os serviços e nas repartições municipais da Administração Pública Direta e Indireta em ambiente fechado ou onde se faça atendimento ao público;

Art. 2º - Fica recomendado o uso de máscara facial protetora:

I- Nas unidades escolares da rede municipal e particular, bem como nas conveniadas;

II- Em locais fechados onde haja qualquer tipo de atendimento público;

III- na realização de eventos esportivos, festivos, culturais ou religiosos;

Art.3º - No que se refere as repartições municipais a fiscalização pela correta utilização das máscaras faciais e asseio com álcool em gel pelos servidores públicos e usuários dos serviços públicos caberá aos Chefes de Setor dos órgãos públicos municipais, a quem igualmente incumbirá prestar as instruções aos servidores e à população em geral, sob pena de responsabilidade pessoal.

Art. 4º. A recusa em cumprir aos ditames do presente decreto sujeitará o infrator às penalidades da lei estadual (Código Sanitário do Estado de São Paulo), sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo disciplinar,

caso o infrator seja servidor público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS